

promulgada pelo  
em 24/04/72

Executivo

Francisco de Melo Dias neto - 1.º secretário.

  
**SYDNEY ABRANCHES RAMOS**

Diretor de Secretaria

Autógrafo n.º 6/72

Projeto de Lei n.º 6/72

Lei n.º 883

A Câmara Municipal de Pahrutal, Decreta :-

Artigo 1.º - Fica aberto, na Dictoria de Conta-  
bilidade da Prefeitura Municipal de Pahrutal, um  
Crédito Especial no valor de R\$ 2.000,00 / dois mil Cruze-

iros), destinado as despesas de ampliação do prédio onde funciona o Serviço Eleitoral, junto ao Fórum da Comarca.

Artigo 2.º - O crédito especial acima terá como recurso a anulação parcial da rubrica 4.1.3.01.02 - Máquinas para Escritório do Serviço de Trânsito.

Artigo 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Palmital, em 24 de abril de 1972.

a. a) Olinde Guglielmetti Coronado - presidente, Francisco de Melo Dias neto - 1.º secretário.

  
SYDNEY ABRAMO RAMOS

Diretor da Secretaria